



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXII - Edição 5602 - Quarta-feira, 4 de outubro de 2017
Divulgação: Quarta-feira, 4 de outubro de 2017 **Publicação:** Quinta-feira, 5 de outubro de 2017

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/2017

Determina o horário de efetivo funcionamento dos órgãos municipais durante o movimento grevista comunicado pelo Sindicato dos Municipários de Porto Alegre.

Considerando que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários e Diretores, e os demais responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos do art. 89, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

considerando que compete aos Secretários e aos Dirigentes máximos dos órgãos da Administração Indireta propor e ao Secretário de Planejamento e Gestão praticar os atos necessários à regulamentação do registro de efetividade dos servidores municipais, nos termos do art. 13, do Decreto nº 17.194, de 11 de agosto de 2011;

considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais, tais como os das áreas da saúde, segurança, educação, assistência social, água e saneamento em pleno, total e efetivo funcionamento, e os

demais em percentuais que não impliquem solução alguma de continuidade;

considerando que as áreas essenciais estão diretamente vinculadas à dignidade e à integridade da vida das pessoas, sendo que sua redução dará causa a danos irreparáveis;

considerando que o direito constitucionalmente assegurado à greve não possui caráter absoluto, devendo ser compatibilizado com direitos de mesma grandeza;

considerando o anúncio de greve veiculado pelo Sindicato dos Municípios de Porto Alegre – SIMPA, para início em 05 de outubro do corrente ano,

D E T E R M I N O:

Art. 1º Dos órgãos municipais deverá obedecer ao previsto no Decreto nº 17.194, de 11 de agosto de 2011, observados os percentuais ou quantitativos mínimos de servidores em atividade, previstos no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os órgãos e/ou unidades de trabalho não referidos no Anexo Único deverão observar o percentual mínimo de 70% de servidores em atividade.

Art. 2º O descumprimento do disposto no Art. 1º desta instrução normativa acarretará o lançamento de falta, meia-falta ou atraso, em conformidade com o previsto no Art. 116, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985.

Art. 3º Caberá aos Secretários e aos Dirigentes máximos dos órgãos da Administração Indireta o monitoramento do atendimento das disposições desta Instrução Normativa, mediante controle dos registros de efetividade realizados pelos servidores dos respectivos órgãos.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ ALFREDO PEZZI PARODE, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	SERVIÇO	PERCENTUAL/QUANTITATIVO MÍNIMO EM EFETIVO ATENDIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (sala de observação pediátrica, centro obstétrico e unidades de tratamento intensivo), Hospital de Pronto Socorro (HPS), Prontos Atendimentos Lomba do Pinheiro, Bom Jesus e Cruzeiro do Sul.	100%
	Central de Regulação de Internações Hospitalares (CERIH)	100%
Secretaria Municipal de Educação	Atendimento na SMED centralizada	100%
	Abertura das escolas da rede municipal de ensino por suas direções	
	Atendimento em educação infantil – etapa creche	
	Atendimento em educação especial em todos os níveis	
	Serviços de alimentação e limpeza, prestados por empresa contratada	
Secretaria Municipal de	Guarda Municipal	100%
	CEIC	

Segurança	Defesa Civil	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte	Restaurante Popular	100%
	Centros de Referência da Mulher Vítima de Violência Doméstica e de Direitos Humanos	100%
	SINE – confecção de carteira de trabalho, encaminhamento de seguro desemprego, encaminhamento para emprego e atendimento social e psicossocial	100%
FASC	Abrigo Municipal Bom Jesus	coordenador, 1 servidor da equipe técnica, 1 educador social/monitor, 1 enfermeiro
	Abrigo Municipal Marlene	coordenador, 1 servidor da equipe técnica, 1 educador social/monitor, 1 enfermeiro
	Abrigo Municipal de Famílias	coordenador, 1 servidor da equipe técnica, 1 educador social/monitor, 1 enfermeiro
	Albergue Municipal	coordenador, 1 servidor da equipe técnica, 1 educador social/monitor, 1 enfermeiro
	CRAS	1 coordenador e 1 servidor da equipe de referência
	CREAS	1 coordenador e 1 servidor da equipe de referência
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	DEP - Esgoto pluvial - Chefia de Seção	100%
	DMAE - Falta de água	
	DMAE - Serviços de água - Vazamentos	
	DMAE - Operação de abastecimento e tratamento de água	
	DMAE - Desobstrução esgoto cloacal	
	DMAE - Manutenção geral de equipamentos	
	DMAE - Chefia, coordenação e gerência	
	DMLU - Zeladoria de sanitários públicos	
	DMLU - Limpeza de logradouros	
	DMLU - Chefia de Seção	
	DMLU - Transbordo	
	PODAS - Árvore - Execução urgente	
DIP - Chefias		
Secretaria Municipal da Cultura	ARQUIVO HISTÓRICO MOISÉS VELLINHO	1 porteiro e 1 atendente e Diretor
	CASA TORELLY	1 porteiro, 1 servente, 1 secretária, Secretário, Chefe de Gabinete e Coordenadores
	CENTRO MUNICIPAL DE CULTURA	1 Guarda Municipal, 1 Plantonista e 2 técnicos e Coordenadores
	CINEMATECA CAPITÓLIO	1 porteiro, 1 bilheteiro, 1 projetorista e Coordenador
	FUMPROARTE	1 Assistente
	MUSEU JOSÉ JOAQUIM FELIZARDO	1 porteiro e 1 atendente e Diretor
	PINACOTECA ALDO LOCATELLI	1 atendente
	PINACOTECA RUBEM BERTA	1 porteiro, 1 atendente e Coordenadora
USINA DO GASÔMETRO	1 Guarda Municipal, 1 porteiro e Diretor	

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: José Alfredo Pezzi Parode

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Fernanda Silva da Silva, Roberta Tolfo Vieira

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 10º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - telefones 3289-1231, 3289-1182, 3289-1248